



PROJETO DE LEI Nº 15/2018 DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

CONCEDE REEQUILÍBRIO E INDEXAÇÃO
INFLACIONARIA ANUAL AO VALE-
ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CACEQUI, Senhor AIRTON TOLEDO DOS ANJOS no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido aos servidores públicos municipais o reequilíbrio e indexação inflacionaria anual ao vale-alimentação dos servidores municipais, a partir de janeiro de 2018, ficando alterada a redação do artigo 3º da Lei n.º 2.116/2002 de 30 de abril de 2002 passando a conter a seguinte redação.

"Art. 3º o valor do vale-alimentação a partir de janeiro de 2018 passará a ser de R\$.210,00 (duzentos e dez reais).

§ 1º O valor do vale-alimentação sofrerá reposição inflacionaria a partir do exercício 2019 quando será reajustado com base no índice da inflação do ano anterior tendo com indexador o IPCA".

Art. 2º A presente lei além de alterar o vale-alimentação, reponhe o índice de inflação dos exercicios anteriores, a contar de janeiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 19 DE JANEIRO DE 2018.

AIRTON TOLEDO DOS ANJOS
VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 24/11/18

Alex P. Wama
Presidente

A ORDEM DO DIA

24/11/18
Alex P. Wama
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em 24/11/18

Alex P. Wama
Presidente

APROVADO

24/11/18
Alex P. Wama
Presidente

GERAL 52.
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 01.21/18 Pag. 131.

Data 24/01/18

[Assinatura]
Assinatura

Hora



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto que trata do reequilíbrio e reposição inflacionária no tocante ao vale-alimentação destinado aos servidores públicos municipais.

O objetivo do presente projeto visa adequar o valor do Vale Alimentação Municipal ao cenário econômico atual, proporcionar aos servidores públicos municipais maior poder de consumo, melhorar a qualidade de vida familiar e estimular o desempenho das atividades laborais.

O Vale alimentação foi concedido aos servidores municipais pela Lei Municipal nº 2116 de 23 de Abril de 2002, que definia o valor do vale em R\$ 50,00 reais valor que representava 20% do salário mínimo nacional de R\$ 200,00 reais e aproximadamente 35% do valor da média da cesta básica de Porto Alegre (Fonte: DIEESE), em 2008 o valor do vale foi alterado pela Lei Municipal nº 3075 de 30 de junho de 2008 passando a ser de R\$ 180,00 reais valor que representava 43,3% do salário mínimo nacional de R\$ 415,00 reais e 76,6% do valor médio da cesta básica de Porto Alegre (Fonte: DIEESE), o que proporcionou um grande aumento no poder de consumo aos servidores, atualmente esse valor representa apenas 19,21% do mínimo nacional e 39,76% da média da cesta básica, redução considerável da renda dos servidores, que ainda se agrava se comparada ao valor do padrão nível 1 municipal de R\$ 746,09 reais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Tendo em vista que o vale alimentação é um complemento na renda dos servidores, destinado a proporcionar melhor qualidade de alimentação dos mesmos, este valor deveria ser corrigido pela inflação tendo em vista que os produtos alimentares sofrem grande variação de preço. E assim corrigido o valor do vale alimentação para R\$.210,00 reais (duzentos e dez reais) o que trará o valor mais próximo do seu objetivo, proporcionando aos servidores condições de prover sua subsistência com maior qualidade e ainda estimular a desempenhar suas atribuições.

Salientamos que um reajuste ora concedido de mais R\$.30,00 (trinta reais) que atingirá o valor final de R\$.210,00 (duzentos e dez reais) aplicado ao vale alimentação proporcionará igualdade no aumento de renda entre os servidores, evidentemente estamos corrigindo e procurando atualizar aquele valor já por demais defasado instituído no ano de 2008.

Outro aspecto que precisa ser avaliado é o impacto social no município, pois o projeto visa atingir aproximadamente 500 famílias, que usarão esse recurso gerando além da distribuição de renda novas receitas aos cofres públicos através da tributação dos produtos comprados.

Considerando a atual situação econômica do município torna-se inviável conceder o reajuste integral da correção da inflação, porém pode-se aplicar um plano de reposição escalonado prevendo a correção constante da inflação anual futura para que o valor do vale alimentação não entre em defasagem, mantendo o poder de compra dos servidores do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Informamos aos nobres vereadores que o presente projeto além de corrigir em parte o valor do vale-alimentação o mesmo a partir do exercício 2019 será reajustado com a reposição inflacionaria medida no exercício anterior, fato esse que sem duvida alguma irá atualizar e oferecer melhores condições de gêneros aos servidores, pois não haverá a corrosão da inflação.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

ASSIM SENDO, levamos a apreciação abalizada de Vossas Excelências, como dignos representantes da coletividade a matéria em comento, o aguardo da devida aprovação, reiterando nossas saudações.

Atenciosamente.



AIRTON TOLEDO DOS ANJOS
VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 12/2018

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 02.01. - PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO - GABINETE DO PREFEITO
- 02.02. - PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
- 02.03. - PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
- 02.04. - PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO - SUB-PREFEITURAS
- 03.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS
- 03.02. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - VINCULADOS
- 04.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.PRÓPRIOS 15% CF
- 04.02. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.VINCULADOS
- 05.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 06.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 07.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO - ESPORTE, CULTURA E TURISMO
- 08.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SECRETARIA DA FAZENDA
- 09.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
- 10.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO MDE 25% CF
- 11.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDUSTRIA E COMÉRCIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDUSTRIA

OBJETIVO: Reequilíbrio dos Vale-Alimentação a contar de Janeiro de 2018 no valor de R\$30,00, passando para R\$210,00 o valor do vale mensal.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios	02.00	02.01	122	0002	2.004	3.3.9.0.46.00.00.00.00
	02.00	02.02	122	0002	2.007	3.3.9.0.46.00.00.00.00
	02.00	02.03	124	0004	2.011	3.3.9.0.46.00.00.00.00
	02.00	02.04	122	0002	2.009	3.3.9.0.46.00.00.00.00
	05.00	05.01	122	0002	2.059	3.3.9.0.46.00.00.00.00
	06.00	06.01	122	0002	2.069	3.3.9.0.46.00.00.00.00
	07.00	07.01	695	0002	2.071	3.3.9.0.46.00.00.00.00
	08.00	08.01	123	0017	2.080	3.3.9.0.46.00.00.00.00
	09.00	09.01	122	0002	2.084	3.3.9.0.46.00.00.00.00
	11.00	11.01	122	0002	2.126	3.3.9.0.46.00.00.00.00
	Recursos Vinculados	03.00	03.01	122	0002	2.013
03.00		03.02	243	0007	2.025	3.3.9.0.46.00.00.00.00
03.00		03.02	244	0034	1.040	3.3.9.0.46.00.00.00.00
04.00		04.01	301	0009	2.032	3.3.9.0.46.00.00.00.00
10.00		10.01	361	0022	2.096	3.3.9.0.46.00.00.00.00
10.00		10.01	365	0023	2.099	3.3.9.0.46.00.00.00.00
10.00		10.01	367	0032	2.101	3.3.9.0.46.00.00.00.00



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2018		2019		2020	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ 322.600,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	(+)	R\$ 15.080,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ 80.460,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 208.980,00	(+)	R\$ 302.464,80	(+)	R\$ 316.075,72
Valor da Operação	(-)	R\$ 48.240,00	(+)	R\$ 50.410,80	(+)	R\$ 52.679,29
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ 352.875,60	(=)	R\$ 368.755,00
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 692.970,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	(+)	R\$ 50.430,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 185.280,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 451.920,00	(+)	R\$ 665.874,00	(+)	R\$ 695.838,33
Valor da Operação	(-)	R\$ 106.200,00	(+)	R\$ 110.979,00	(+)	R\$ 115.973,06
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ 776.853,00	(=)	R\$ 811.811,39

IMPACTO FINANCEIRO	2018		2019		2020	
Recursos Próprios						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ 16.926.675,57	(+)	R\$ 18.026.909,48	(+)	R\$ 19.198.658,60
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 1.076.229,56	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 14.798.099,28	(-)	R\$ 16.906.160,21	(-)	R\$ 18.005.060,63
Valor da Operação	(-)	R\$ 48.240,00	(-)	R\$ 50.410,80	(-)	R\$ 52.679,29
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 1.004.106,73	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ 1.070.338,47	(=)	R\$ 1.140.918,68
Recursos Vinculados						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ 7.995.270,76	(+)	R\$ 8.514.963,36	(+)	R\$ 9.068.435,98
Aporte Financeiro de Recursos Livres	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 775.028,14	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 6.096.751,14	(-)	R\$ 7.318.444,93	(-)	R\$ 7.794.143,85
Valor da Operação	(-)	R\$ 106.200,00	(-)	R\$ 110.979,00	(-)	R\$ 115.973,06
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 1.017.291,48	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ 1.085.539,43	(=)	R\$ 1.158.319,07

OBS.I: Informamos que para elaboração do presente Impacto Orçamentário e Financeiro, foram considerados um total de 429 Servidores conforme informação do DEPES.



CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

A Sr. Ordenador de Despesa


Airton Toledo dos Anjos

Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Para instruir a declaração da Senhor Ordenador da Despesa

Data: 19/01/2018


Alessandro de Souza Rodrigues
Técnico em Contabilidade
CRC/RS 069245/O-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Airton Toledo dos Anjos Vice-Prefeito Municipal em Exercício, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 12/2018, Reequilíbrio dos Vales-Alimentação a contar de Janeiro de 2018 no valor de R\$30,00, passando para R\$210,00 o valor do vale mensal. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 12/2018.


Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação a seguir especificados:

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO

A) Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs de acordo com o demonstrativo específico da LDO.

Município de Cacequi, 19 de Janeiro de 2018.



Airton Toledo dos Anjos
Ordenador de Despesa